



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS -  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - REITORIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 273, de 14 de agosto de 2017.  
(População Alvo: ESTUDANTES QUILOMBOLA OU INDÍGENA)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, IFNMG, José Ricardo Martins da Silva, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública, convoca os interessados, especificamente, aqueles estudantes que se consideram quilombola ou indígena para se inscreverem no Programa de Bolsa Permanência, nos termos da PORTARIA/MEC Nº 389, de 9/5/2013, e da RESOLUÇÃO/FNDE Nº 13, de 9/5/2013, observando-se as cláusulas orientadoras a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DA BOLSA PERMANÊNCIA:**

1. A Bolsa Permanência tem os seguintes objetivos:
  - 1.1. Viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
  - 1.2. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
  - 1.3. Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA**

2. Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:
  - 2.1. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
  - 2.2. Ter assinado Termo de Compromisso;
  - 2.3. Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela Instituição Federal de Ensino Superior no âmbito do sistema de informação do programa.
  - 2.4. Ser estudante que se considere indígena ou quilombola, independente da carga horária dos cursos nos quais estão matriculados.
  - 2.5. Maiores informações [clique aqui](#).

**CLAUSULA TERCEIRA - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA**

3. A documentação mínima para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola é:
  - 3.1. Autodeclaração do candidato – **Anexo I** deste edital;

- 3.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas - **Anexo II ou III deste edital** ;
- 3.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
- 3.4. Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
- 3.5. Formulário de informações complementares – **Anexo IV** deste edital;
- 3.6. RG e CPF do estudante;
- 3.7. Declaração de matrícula na Instituição;
- 3.8. 02 fotos 3x4;
- 3.9. Termo de compromisso assinado, - **Anexo V** deste edital;
- 3.10. Cópia do RG dos pais;
- 3.11. Comprovante de endereço com CEP.
- 3.12. Ficha de Identificação – **Anexo VI** deste edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO**

4.5. Os alunos interessados deverão realizar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas de **(14/08/2017 a 29/09/2017)** ([clcando aqui](#)). Após realizarem o cadastro, os alunos do IFNMG deverão **entregar** pessoalmente a **documentação necessária no protocolo do seu Campus, até o dia 29 de setembro de 2017.**

4.5.1. Os documentos serão analisados no Campus e enviados para a Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC do IFNMG.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA BOLSA PERMANÊNCIA**

5. O valor da bolsa permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas terá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

5.1. Para fins deste Edital de Chamada Pública, consideram-se indígenas aqueles assim definidos no art. 1º da Convenção no 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002;

5.2. Consideram-se quilombolas aqueles assim definidos no art. 2º do Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

5.3. A comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola dar-se-á pelos critérios estabelecidos na Cláusula Terceira deste Edital

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR;**

6. Será designada uma Comissão Interdisciplinar com a participação de indígenas ou quilombolas e membros da sociedade civil para:

6.1. Auxiliar na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas;

6.2. Acompanhar os estudantes quilombolas ou indígenas no processo de adaptação acadêmica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** -. Poderá o IFNMG exigir documentos comprobatórios adicionais além daqueles estabelecidos pelas Cláusulas Segunda e Terceira deste Edital.

#### **ATENÇÃO**

<b>Encerramento das Inscrições no site do Programa Bolsa Permanência: 29/09/2017</b>
--

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

8.2. O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício.

8.3. O estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal com o qual receberá os valores creditados mensalmente em seu favor, emitido pelo Banco do Brasil mediante solicitação do FNDE.

8.3.1. O Cartão deverá ser retirado pelo bolsista na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento

8.4. Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação poderá ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas, a exemplo da bolsa do Programa de Educação Tutorial – PET, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, entre outros.

8.5. Bolsa Permanência também é acumulável com outros auxílios pagos com recursos próprios das Instituições Federais de Ensino Superior ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, como os auxílios de moradia estudantil, alimentação, transporte, e material pedagógico.

8.6. Para maiores esclarecimentos ou para sanar dúvidas porventura surgidas na aplicação deste Edital contatar o Núcleo de Assuntos Estudantis e Comunitários – NAEC ou a Diretoria /Coordenação/Coordenadoria de Extensão do Campus ou a Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC - do IFNMG - Reitoria, pelos seguintes meios:

8.6.1. Prof. Ana Alves Neta – Diretora de Assuntos Estudantis e Comunitários.

a) – Telefone: (38) 3201-3084

b) – E-mail: [daec@ifnmg.edu.br](mailto:daec@ifnmg.edu.br)

Montes Claros, 14 de agosto de 2017.

José Ricardo Martins da Silva  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS  
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

**ANEXO I**

**AUTO DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na comunidade rural de  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ certificada pelo órgão  
\_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_, estado de Minas Gerais, declaro-me \_\_\_\_\_,  
estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções  
prescritas no código penal e as demais comunicações legais aplicáveis .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do discente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS  
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_, localizada, na Zona Rural, no Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que o estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, é **QUILOMBOLA** e residente na Comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

LIDERANÇA 1

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS  
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA**

Nós, lideranças da \_\_\_\_\_, declaramos que o aluno(a)

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito para recebimento de Bolsa Permanência do Ministério da Educação na condição de **Indígena**.

**LIDERANÇA 1**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



( ) Não

( ) Alimentação. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Moradia. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Permanência. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Uniforme. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Itens Escolares. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Transporte. R\$ \_\_\_\_\_

( ) cópia e impressão. R\$ \_\_\_\_\_

Soma total em R\$ dos auxílios recebidos. R\$ \_\_\_\_\_

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES  
DECLARADAS ACARRETA CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, PODENDO SER  
RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um Responsável (no caso de aluno menor)  
CPF:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS  
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CEP) detentor do Registro Geral \_\_\_\_\_ (Nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), filho de \_\_\_\_\_ (nome da mãe), aluno(a)

devidamente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ e matriculado sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), em nível de graduação do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC nº389, de 09 de maio de 2013, publicada na página 12/14 da seção 01 do Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2013, e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Estou matriculado em cursos de graduação no IFNMG;

II – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE/MEC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS  
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO VI

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

<b>Número do Processo:</b>		<b>Ano:</b>	
----------------------------	--	-------------	--

(Para uso do Campus)

Dados do Requerente						
Nome:					Foto	
CPF:		RG :				
Curso:			Período:			
Data de nascimento:	/ /	Sexo:	( ) Fem ( ) Masc			
Comunidade Indígena /Quilombola:						
Endereço:						
Bairro:			Cidade:		UF:	
CEP		Telefone 1:		Telefone 2:		
Email						
Data da matrícula no Curso: ___ / ___ / _____						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente